



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O **Município de Divinópolis**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 033/2023 de 06 de fevereiro de 2023, no uso legal de suas atribuições, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2023**, no **Paço Municipal Cícero Moreira de Castro**, sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG), situada à Rua Padre Jacinto nº 16, Bairro Centro, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, do Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços**, com o **menor valor POR LOTE**, para contratação de empresa especializada em serviço de extensão de rede elétrica e locação de equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Obras do município de Divinópolis, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2- O critério para julgamento observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **Registro de Preços** preferência em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Município e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que ainda:

2.1.1- não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2- que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº **031/2023**

Processo Licitatório nº **054/2023**

MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº **031/2023**

Processo Licitatório nº **054/2023**

3.2- Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital, conforme **Anexo IV, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta**, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

3.3- Do Credenciamento dos Representantes

3.3.1- Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento, conforme **Anexo III**, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3- O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem.

3.3.3.4- Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

4 - DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, preferencialmente não sendo manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

4.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4.3 – O licitante deverá indicar o **preço (valor do item)** expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**.

4.3.1 – No cálculo do valor ofertado deverá ser considerado que o licitante se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e ainda impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços.

4.3.2 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do objeto contratado.

4.3.3 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de envio da sua proposta comercial.

4.3.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se todas as especificações do Edital.

4.3.5 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.6 – Será desclassificada a proposta que resulte em preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

4.3.7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**.

4.4- A proposta deverá apresentar a declaração do licitante que atende todas às características mínimas descritas no objeto licitado, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.5- Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Anexo nº V.

4.5.1- Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

4.5.2- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

4.5.3- A proposta deverá considerar a entrega do materiais/produtos nos locais indicados;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2- ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações;

5.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4- Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão CNPJ;

5.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

5.2.3- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União CONJUNTA com a regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.

5.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.6- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

5.2.7 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

5.2.8- Alvará de funcionamento junto ao órgão competente da sede do licitante.

5.2.09- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5.3- Documentos Complementares

5.3.1- As licitantes deverão comprovar cadastro junto à concessionária de energia local – ENERGISA, considerando que o serviço deverá ser homologado por esta, passando a compor a rede de distribuição gerenciada pela mesma.

5.3.2 - atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou responsável técnico, sendo que neste caso deverá ser comprovado o vínculo empregatício com a licitante, devendo neles constar a quantidade e a data desses serviços, compatíveis com o objeto desta licitação

5.4 - Documentos Relativos à Matriz e Filial

5.4.1- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial da licitante. Não serão aceitos documentos parte da Matriz e parte da Filial.

5.5 Disposições gerais

5.5.1- O licitante incluirá no envelope nº 2 a declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.5.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na abertura do certame.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se -á conforme segue:

6.2- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa;

6.4- Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

6.5- Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, **dos preços cotados**;

6.6- Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7- Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1- Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço por item e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, considerando-se o critério de menor preço por item.

6.7.2- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

6.8- Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

6.8.1- A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9- Ordenamento das empresas por preço;

6.10- Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.11- Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.12-. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1.- Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, considerando-se o critério de menor preço por LOTE.

6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.12.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.12.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item

6.12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 6.12.2. e 6.12.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.13. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

6.14. Aclamação do licitante vencedor;

6.15. Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.16. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.17. Adjudicação do objeto ao vencedor;

6.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

6.19. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e

6.20. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao licitante ou ao contratado sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 7.1.1. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- 7.1.2. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 7.1.3. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- 7.1.4. Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.5. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- 7.1.6. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 7.1.7. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.8. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.

- 8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 8.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 8.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 8.6. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2019 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0084 – Realização de eventos agropecuários;
3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0040 – Realização de eventos culturais;
4.4.90.51.00.2.05.01.25.752.0009.1.0038 – Expansão/Melhorias de rede elétrica;

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão pagos de acordo com a forma de entrega dos serviços.

10.2 – O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente após a entrega e aceite do objeto adjudicado, acompanhado da correta nota fiscal/fatura, autorizada pelo setor responsável.

10.3 - O Município reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por interesse da Contratante, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Administração Pública Municipal as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.7. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

11.7.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

11.7.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

11.7.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.9. O vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

11.9.1. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail;

11.9.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, refazer a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9.3. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.

11.10. Caberá ao (a) licitante vencedor (a) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

11.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ubá, com exclusão de qualquer outro.

12 -DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste edital, como anexos, **Anexo I - Termo de referência**; **Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento**; **Anexo III - Declaração de atendimento as condições de habilitação**; **Anexo IV - Declaração para atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**; **Anexo V – Minuta de ATA registro de preço**; **Anexo VI – Modelo da Proposta**.

Divinópolis-MG, 23 de maio de 2023

Nilton César de Oliveira
Secretário de Obras

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n. 112.621



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I

OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços**, com o **menor valor GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em serviço de extensão de rede elétrica e locação de equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Obras e meio Ambiente do município de Divinópolis, conforme **Pregão Presencial 031/2023** e especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Gerador de Energia Elétrica, Trifásico, 30KVA, dotado de QTA para suprir Iluminação de Emergência, dentro do limite exigido pelas autoridades, em caso de falta de Energia da Concessionária, Inclusive Transporte.	DIÁRIA	6,0000	1.476,6667	8.860,00
0002	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Grupos Motogeradores de Energia Elétrica, à Diesel, Trifásicos, 150KVA ou Superior, devendo prever a utilização diversos no mesmo dia, Inclusive Transporte.	DIÁRIA	20,0000	2.453,3333	49.066,67
0003	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Guindauto - Até 07 Toneladas, Com Operador (Caminhão Munck).	Hs	30,0000	266,6667	8.000,00
0004	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Transformador de energia Elétrica, Trifásico, Potência 75KVA a 150KVA, devendo prever a utilização de diversos no mesmo dia.	DIÁRIA	8,0000	843,3333	6.746,67
0005	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Luminária LED 150W, Braço Longo, Utilização de Conexões Necessárias, Regularização junto à ENERGISA, em sua Área de Atuação, com Fornecimento de Materiais.	UN	10,0000	1.483,3333	14.833,33
0006	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Luminária LED 80W, Braço Longo, Utilização de Conexões	UN	20,0000	1.354,0000	27.080,00

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

	Necessárias, Regularização junto à ENERGISA, em sua Área de Atuação, com fornecimento de Material.				
0007	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Refletores LED 200W, Utilização de conexões Necessárias, com fornecimento de Material.	UN	40,0000	468,6667	18.746,67
0008	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Vão de Rede BT com Lançamento dos Condutores Multiplex, Poste de Concreto, Conexão dos Pontos, Instalação de Estruturas Apropriadas, Regularização junto à ENERGISA em sua Área de Atuação, no Município de Divinópolis.	UN	10,0000	7.946,5000	79.465,00
0009	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Vão de Rede MT com Lançamento dos Condutores nus ou Protegidos, Poste de Concreto, Conexão dos Pontos, Instalação de Estruturas Apropriadas, Regularização junto à ENERGISA em sua Área de Atuação, no Município de Divinópolis.	UN	4,0000	9.803,3333	39.213,33
0010	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada de Sistema de Iluminação Provisória dos Estacionamentos, com utilização de Cabos Multiplex e 40 Refletores LED 200W, do Parque de Exposições.	UN	1,0000	6.623,3333	6.623,33
0011	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada do Ramal que Atenderá o Parque de Diversões, contemplando Aproximadamente 80m de Cabo Quadruplex #35mm² e Disjuntor de Proteção .	UN	1,0000	4.316,6667	4.316,67
0012	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada do Ramal que atenderá o Rodeio, contemplando Aproximadamente 50m de Cabos Quadruplex #70mm² e Disjuntor de Proteção.	UN	1,0000	4.170,0000	4.170,00
0013	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada do Ramal que atenderá Palcos, em diversos Eventos, contemplando Aproximadamente 70m de Cabos Quadruplex #70mm² e Disjuntores de Proteção.	UN	3,0000	4.551,0000	13.653,00
0014	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada dos Ramais que atenderão as Barracas, em Diversos Eventos, contemplando Aproximadamente 300m de	UN	3,0000	7.066,6667	21.200,00

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

	Cabos Multiplex #35mm² e Disjuntores de Proteção.				
--	---	--	--	--	--

02 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS (local e prazo): Para os serviços que requerem o desligamento da ENERGISA o prazo para execução será de 30 dias após a solicitação da secretaria, para os serviços de locação será dado o prazo de 2 dias após a solicitação e para os demais serviços o prazo será de 5 dias, sendo que em todos os casos serão nos dias e horários mencionados na solicitação.

03 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 213/2007 e a Lei Complementar nº 123/06.

04 - DO VALOR ESTIMADO: O valor da contratação está estimado **R\$ 301.974,67** (Trezentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Os preços apresentados na proposta são válidos por um período de 90 (noventa) dias.

05 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente dos serviços prestados, após a apresentação de documentação fiscal de cobrança relativa aos serviços prestados. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Os serviços não solicitados por servidor devidamente credenciado não serão pagos.

06 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2023 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.20.608.0012.2.0084 – Realização de eventos agropecuários;
3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0005.2.0040 – Realização de eventos culturais;
4.4.90.51.00.2.05.01.25.752.0009.1.0038 – Expansão/Melhorias de rede elétrica;

Divinésia, 23 de maio de 2023

Nilton César de Oliveira
Secretário de Obras

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 031/2023.

Designação de Representante.

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CPF....., a participar da Licitação instaurada pelo município de Divinésia, na modalidade de **Pregão nº 031/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA.
DO REPRESENTANTE LEGAL.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada na..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão nº 031/2023, promovida pelo município de Divinópolis, e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____, CPF _____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO.

Eu,, CPF,
representante legal da empresa, no
procedimento licitatório, do Município de Divinésia, **Pregão n.º 031/2023**, declaro, sob as penas da Lei
que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não
possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data..... de de 2023.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

DETENTORA: _____.

Local de entrega: Cláusula 5ª da minuta do contrato do Edital do Pregão Presencial 031/2023.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para extensão de rede elétrica e locação de equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Divinésia/MG.

Aos _____ dias do mês de _____ **do ano de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, sito na Rua Padre Jacinto nº 16, B. Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ nº 18.128.280/0001-83 neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, nomeado por cargo comissionado, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente à Rua José Campomizzi, s/n – Santa Filomena, Divinésia/MG, CEP: 36546-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003 de 13 de Janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2023**,
RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

(Tabela de Preços)

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 031/2023**, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Divinésia e do Fornecedor Beneficiário.

Nilton César de Oliveira
Secretário de Obras
Contratante

Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal)
Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na forma da Lei N. 8.666/93, de 21-6-93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo especificado(s), mediante as condições estabelecidas:

Processo.....: **054/2023**

Modalidade: Pregão Presencial **031/2023**

Assunto.....: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de extensão de rede elétrica e locação de equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Obras e meio Ambiente do município de Divinópolis.

Abertura.....: **05/06/2023**

Horário: **09:00 horas**

Local.....: Prefeitura Municipal de Divinópolis

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Gerador de Energia Elétrica, Trifásico, 30KVA, dotado de QTA para suprir Iluminação de Emergência, dentro do limite exigido pelas autoridades, em caso de falta de Energia da Concessionária, Inclusive Transporte.	DIÁRIA	6,0000		
0002	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Grupos Moto geradores de Energia Elétrica, à Diesel, Trifásicos, 150KVA ou Superior, devendo prever a utilização diversos no mesmo dia, Inclusive Transporte.	DIÁRIA	20,0000		
0003	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Guindauto - Até 07 Toneladas, Com Operador (Caminhão Munck).	Hs	30,0000		

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

0004	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Locação de Transformador de energia Elétrica, Trifásico, Potência 75KVA a 150KVA, devendo prever a utilização de diversos no mesmo dia.	DIÁRIA	8,0000		
0005	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Luminária LED 150W, Braço Longo, Utilização de Conexões Necessárias, Regularização junto à ENERGISA, em sua Área de Atuação, com Fornecimento de Materiais.	UN	10,0000		
0006	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Luminária LED 80W, Braço Longo, Utilização de Conexões Necessárias, Regularização junto à ENERGISA, em sua Área de Atuação, com fornecimento de Material.	UN	20,0000		
0007	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Refletores LED 200W, Utilização de conexões Necessárias, com fornecimento de Material.	UN	40,0000		
0008	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Vão de Rede BT com Lançamento dos Condutores Multiplex, Poste de Concreto, Conexão dos Pontos, Instalação de Estruturas Apropriadas, Regularização junto à ENERGISA em sua Área de Atuação, no Município de Divinópolis.	UN	10,0000		
0009	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação de Vão de Rede MT com Lançamento dos Condutores nus ou Protegidos, Poste de Concreto, Conexão dos Pontos, Instalação de Estruturas Apropriadas, Regularização junto à ENERGISA em sua Área de Atuação, no Município de Divinópolis.	UN	4,0000		
0010	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada de Sistema de Iluminação Provisória dos Estacionamentos, com utilização de Cabos Multiplex e 40 Refletores LED 200W, do Parque de Exposições.	UN	1,0000		
0011	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada do Ramal que Atenderá o Parque de Diversões, contemplando Aproximadamente 80m de Cabo Quadruplex #35mm² e Disjuntor de Proteção .	UN	1,0000		

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

0012	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada do Ramal que atenderá o Rodeio, contemplando Aproximadamente 50m de Cabos Quadruplex #70mm ² e Disjuntor de Proteção.	UN	1,0000		
0013	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada do Ramal que atenderá Palcos, em diversos Eventos, contemplando Aproximadamente 70m de Cabos Quadruplex #70mm ² e Disjuntores de Proteção.	UN	3,0000		
0014	SERVIÇO - SERVIÇOS - Instalação e Retirada dos Ramais que atenderão as Barracas, em Diversos Eventos, contemplando Aproximadamente 300m de Cabos Multiplex #35mm ² e Disjuntores de Proteção.	UN	3,0000		

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO = R\$ _____ (_____).

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
E-MAIL/TELEFONE:	

Outrossim, declaramos que:

- I - Conhecemos integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 031/2023, ao qual nos sujeitamos;
- II - Os serviços/materiais ofertados atendem as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 031/2023;
- III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irrevogáveis e neles estão computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente pregão presencial;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

IV - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

Data:

Assinatura Representante Legal

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

**CONTRATO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE
ELÉTRICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA**

O Município de DIVINÓPOLIS, C.N.P.J. nº 18.128.280.0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, nomeado por cargo comissionado, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente Rua José Campomizzi, s/n – Santa Filomena, Divinópolis/MG, CEP: 36546-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ Nº ____/____-____ sediada à _____, nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____ -____, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **054/2023, Pregão Presencial nº 031/2023**, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de extensão de rede elétrica e locação de equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Obras e meio Ambiente do município de Divinópolis.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO

- 2.1** - Este Contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.1.1** - Este Contrato poderá a qualquer tempo ser aditado, conforme Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto será solicitado mediante emissão de Ordem de Serviço – OS e/ou Ordem de Fornecimento – OF e será fornecido no prazo estipulado pela secretaria responsável, contados do recebimento pela DETENTORA.

Os materiais/serviços e resultados deverão ser efetuados/entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste município.

Parágrafo Primeiro – O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da OS/OF ou instrumento equivalente, precedido ou não do Termo de Contrato, quando cabível, nos termos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A OS/OF ou o Termo de Contrato obedecerá ao estabelecido na ATA de Registro de Preços, onerando a dotação própria do ÓRGÃO REQUISITANTE, conforme dotação orçamentária vigente à época.

Parágrafo Terceiro – A empresa DETENTORA deverá Fornecer o objeto deste ajuste, em consonância com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Quarto – O ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO REQUISITANTE receberá os materiais por meio de servidor ou comissão de servidores designados para tanto, observado o artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Caso o serviço entregue estiver em desconformidade com o exigido no Edital, o mesmo será recusado, sendo que a empresa deverá repor o serviço em igual prazo previsto no caput desta cláusula, sob pena de inexecução do contrato e será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material a ser reposto.

Parágrafo Sexto – O ÓRGÃO REQUISITANTE poderá exigir, a qualquer tempo, desde que justificadamente, a realização de laudo técnico dos materiais, as expensas da Detentora, observado o Anexo I deste Edital, a fim de avaliar a qualidade dos mesmos e a sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Parágrafo Sétimo – Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas às exigências legais.

Parágrafo Oitavo – A “Requisição/Pedido” ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; tipo e quantidade do serviço solicitado, valor, local(ais) e prazo de

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

Parágrafo Nono – A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observado os limites constantes na Cláusula Primeira – Especificação do Objeto.

Parágrafo Décimo – Os Responsáveis da Unidade Requisitante do ÓRGÃO GERENCIADOR poderão recusar o serviço entregue em desacordo com o pedido e as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Primeiro – Corre por conta da Detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar os serviços licitados, em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial 019/2019**, Proposta de Preços da CONTRATADA e especificações constantes do Anexo I deste Contrato Administrativo;
- 4.2. Executar o objeto da contratação, no prazo fixado neste contrato, em estrita observância das previsões constantes do Edital de Pregão Presencial 019/2019 e da Proposta de Preços apresentada;
- 4.3. Realizar o serviço tudo de acordo com as especificações e determinações constantes no Anexo VI deste Contrato Administrativo, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços;
- 4.4. Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, após efetiva notificação do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato;
- 4.5. Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, durante a execução do contrato, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com o Projeto Técnico ou especificações do Anexo VI deste Contrato Administrativo;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 4.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive Locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, Comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- 4.8. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;
- 4.9. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 4.10. Entregar os documentos que contenham relacionados todos os itens executados no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, no ato de entrega dos bens e itens objeto da contratação;
- 4.11. Obter aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação, mediante pagamento dos respectivos emolumentos e as taxas;
- 4.12. Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- 4.13. Aceitar, nas mesmas condições constantes deste Contrato Administrativo, da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto do contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução das obras e serviços;
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo;
- 5.6. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 5.8. Notificar a CONTRATADA da aceitação provisória e definitiva do objeto da contratação, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do Gestor e do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 06. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, de acordo com o Projeto, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo do serviço será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Contratante referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes só serviço.

6.2.1 - Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinadas pela Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA 07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - A(s) medição(ões) será(ao) realizada(s) computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

7.2 - A(s) medição(ões) deverá(ao) ser entregue(s) em 03 vias, ao representante do Município, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

7.3 - O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento até o 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte.

7.3.1 - O pagamento mencionado no item 7.3, poderá ser feito através da conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

7.3.2 - A Contratada deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.3.3 - Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Licitatório, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

7.4 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

7.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

7.9 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "IGPM", ou outro que vier a substituí-lo, obedecendo a seguinte fórmula:

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

$P = P_o \times (I / I_o)$ onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

7.9.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º (primeiro) e do 13º (décimo terceiro) mês.

CLÁUSULA 08. DA GARANTIA

8.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a Contratada de tal responsabilidade civil.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.2.1 - A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação a respeito.

8.3 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o Contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 09. DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Contratante aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

9.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até 10 dias.

9.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias.

9.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato, até 10 dias.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.8, até 10 dias.

9.1.7 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato caso a Contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

9.1.8 - A falta da entrega da garantia no prazo previsto nos itens 11.1.6.1 do edital caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas no contrato proposta sujeitando ao pagamento da multa de 20% sobre o valor do contrato.

9.1.9 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.6, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Contratante a aplicar as sanções previstas neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

9.1.10 - Se a Contratada não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, do valor do contrato após os quais, sem que as tenha iniciado, o Município poderá considerar rescindido o Contrato, com a sanção prevista na cláusula 9.1.8.

9.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

9.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

9.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.7 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do Município.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Rua Padre Jacinto, nº 16
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000
Tel.: (32) 3535-1600
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>
licitacao@divinesia.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 029/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, edital e seus anexos, que lhe deu causa.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

16.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA 17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 - Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

VI - omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos feitos diretamente pelo contratante, excetuando-se os pagamentos oriundos de repasse de verbas de Convênio, que resultem no impedimento ou retardamento da execução do contrato.

CLÁUSULA 18. DO FORO

18.1 - Elegem o Foro da Comarca de Ubá/MG para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Divinésia, ____ de _____ de 2023

Nilton Cesar de Oliveira
*Secretário Municipal de Obras
E Urbanismo*

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

RG/CPF: _____

2) _____

NOME: _____

RG/CPF: _____